



Número: **0818732-88.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **28/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO (AUTOR)		FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11601601	28/08/2020 14:50	Petição Inicial	Petição Inicial
11601613	28/08/2020 14:50	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11601615	28/08/2020 14:50	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11601618	28/08/2020 14:50	DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - Maria de Fátima de Sousa	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11601619	28/08/2020 14:50	Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física - Maria de Fátima de Sousa	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11601620	28/08/2020 14:50	Maria de Fátima de Sousa Machado - docs que instruem a inicial	Documentos
11601621	28/08/2020 14:50	PROCURAÇÃO - Maria de Fátima de Sousa	Procuração

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TERESINA – PI**

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MACHADO, brasileira, inscrita sob o CPF nº 038.871.613-43 e RG nº 2.087.137 SSPPI, residente e domiciliada na rua Vereador Saulo Nascimento, 5781, Parque Poti, Renascença I, CEP: 64.081-100, Teresina - PI, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados e bastantes procuradores, conforme procuração em anexo, requerer

AÇÃO DE COBRANÇA DE (DIFERENÇA DE SEGURO) DPVAT

em face SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, sediada na Avenida Senador Dantas, nº 74, 5º andar – centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 200312-205, com arrimo na LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974, alterada pela Lei 8441/92 e com base nos fatos e fundamentos jurídicos que ora se seguem:

1-PRELIMINARMENTE

A) Da Justiça Gratuita

Inicialmente declara o requerente ser pessoa pobre, que não possui condições financeiras e nem econômicas para arcar com custas processuais, inclusive por estar com sequelas devido ao acidente que será informado nos próximos tópicos. Por isso, requer que seja concedido o benefício da Justiça Gratuita instituída pelo artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e da Lei nº 1.060/50. (Declaração de hipossuficiência em anexo)

Assim, a parte Autora junta a presente afirmação de pobreza, nos termos do Art. 4º, da Lei 1.060/50, onde basta a afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, na própria petição inicial ou em seu pedido, a qualquer momento do processo, para a concessão do benefício, pelo que nos bastamos do texto da lei, in verbis;

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar às custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986). §1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.



B) Da autenticidade dos documentos

Ainda em sede de preliminar, a peticionante declara que os documentos e cópias reprográficas e reproduções digitais das peças que compõe a presente exordial, são autênticos e conferem sua integralidade com os originais, sendo declarado por expressa liberalidade do causídico, conforme preceitua o art. 425, IV, do NCPC, in verbis:

Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais: [...] IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade;

Assim sendo uma faculdade, imposta como meio de facilitar o prosseguimento do feito, é que de pronto fica declarada a autenticidade das cópias e documentos integrantes da presente peça.

C) Do comprovante de endereço

O nome da pessoa registrado no comprovante de endereço é da mãe da autora, pois ela não possui comprovante de endereço em seu nome.

2-DOS FATOS

A Requerente é beneficiária da indenização por danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT, que compreende invalidez, conforme comprovam os documentos inclusos.

O direito a indenização da requerente surgiu em decorrência de acidente automobilístico ocorrido em 25.01.2020 **(B.O em anexo)**, tendo recebido da requerida administrativamente à indenização de convênio do seguro obrigatório –DPVAT- como faz prova a consulta do benefício em anexo.

Em virtude do acidente de trânsito, sofreu a requerente varias escoriações no corpo, com trauma grave em região do ombro esquerdo. Foi feito exame **(doc em anexo)**, onde ficou constatado uma fratura na clavícula esquerda.

A suplicante, ao tomar ciência acerca dos direitos que lhe compete, ingressou com o pedido na seara administrativa. Em resposta ao seu pedido, o autor recebeu apenas a importância de R\$ 843,75 **(oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** da seguradora, quantia essa inferior ao valor fixado pela Lei 6.194/74 que possui direito.

Não concordando com o valor, tendo em vista o dano sofrido e o limite máximo do valor estipulado pelo art 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a requerente vem perante esse juízo para postular o valor devido.

Adverte que a debilidade limitou seus movimentos do ombro esquerdo, tendo a requerente, dificuldade em movimentá-lo, conforme laudo médico anexado aos autos, configurando perda funcional do MSE, sendo necessário a realização de uma avaliação médica por perito judicial nomeado por este juízo para dirimir tal controvérsia tudo conforme a tabela legal, anexa da Lei nº 6.194/74.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da diferença da indenização



do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteado, depois de ser realizada a perícia, visto que a mesma pertence ao rol de segurados que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

3-DO DIREITO

3.1 Da Solidariedade das Seguradoras Participantes do Consórcio

A Requerida é Seguradora regularmente conveniada Junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, logo, encontra-se legalmente obrigada a cumprir os termos estipulados para operar junto ao seguro DPVAT.

Ainda, ante o princípio da solidariedade, a requerida está legitimada para figurar no polo passivo da presente demanda, conforme prevê o art. 7º, *caput*, da Lei nº6.194/74, *in verbis*:

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.

Nesse sentido:

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO REMETIDO A SEGURADORA DIVERSA - VALIDADE - **SOLIDARIEDADE** ENTRE AS **SEGURADORAS** - INTERESSE PROCESSUAL - PRESENÇA. Mostra-se perfeitamente possível à vítima de acidente de trânsito pleitear, judicialmente, o recebimento da indenização DPVAT contra **seguradora** diversa daquela à qual foi dirigido o requerimento administrativo, haja vista que as instituições que asseguram o pagamento em questão são solidariamente responsáveis pelas indenizações.

TJ-MG - Apelação Cível AC 10313150111653001 MG

Acrescenta que a Portaria nº 2797/2007 da Susep concedeu autorização à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A para representar todas as seguradoras do consórcio.

Logo, é parte legítima para responder pela demanda a empresa **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT**, porquanto integrante do consórcio de seguradoras responsáveis pelo pagamento do seguro DPVAT.

3.2 Do Seguro DPVAT por Acidente

O art. 3º da Lei nº 6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e



suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Esse mesmo artigo traz as formas de pagamento nos incisos do § 1º:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus à parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, resta claro que a requerente deve ser indenizado pelo seguro, como medida de direito, visto que sofreu um acidente de trânsito que resultou em invalidez permanente, tendo a requerente, dificuldade em movimentá-lo, conforme laudo médico anexado aos autos,



configurando perda funcional do MSE. É o que se requer.

3.3 Da Atualização Monetária Sobre o Valor já Pago Administrativamente e Sobre o Valor Devido

A Requerida ao pagar o valor do seguro DPVAT administrativamente ao Requerente pagou apenas o valor que entendeu devido sem a atualização monetária. Conduta esta contrária ao entendimento recente do Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ em sede de recurso repetitivo:

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. CIVIL. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO 'A QUO'. DATA DO EVENTO DANOSO. ART. 543-C DO CPC. 1. Polêmica em torno da forma de atualização monetária das indenizações previstas no art. 3º da Lei 6.194/74, com redação dada pela Medida Provisória n. 340/2006, convertida na Lei 11.482/07, em face da omissão legislativa acerca da incidência de correção monetária. 2. Controvérsia em torno da existência de omissão legislativa ou de silêncio eloquente da lei. 3. Manifestação expressa do STF, ao analisar a ausência de menção ao direito de correção monetária no art. 3º da Lei nº 6.194/74, com a redação da Lei nº 11.482/2007, no sentido da inexistência de inconstitucionalidade por omissão (ADI 4.350/DF). 4. Para os fins do art. 543-C do CPC: **A incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, opera-se desde a data do evento danoso.** 5. Aplicação da tese ao caso concreto para estabelecer como termo inicial da correção monetária a data do evento danoso. 6. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ - REsp: 1483620 SC 2014/0245497-6, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 27/05/2015, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 02/06/2015)

Entendimento este sedimentado no STJ, a teor do que dispõe a **Súmula 580: a correção monetária nas indenizações do seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no parágrafo 7º do art. 5º da Lei nº 6.194/74, redação dada pela Lei nº 11.482/07, incide desde a data do evento danoso.** (Súmula 580, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/09/2016, DJe 19/09/2016).

Observa-se que a correção monetária trata-se não de acréscimo patrimonial, mas de adequação do valor da moeda à realidade inflacionária.

Por fim, aplicando tal orientação ao caso concreto, cumpre condenar a requerida a corrigir monetariamente o valor da indenização recebida pelo autor na esfera administrativa, desde a data do evento danoso até o respectivo pagamento parcial, e, depois de deduzida a quantia recebida, o valor remanescente deverá ser igualmente atualizado, até o efetivo pagamento.

4-DOS PEDIDOS



Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

- a) **A desistência da audiência de conciliação e mediação**, ante ao desinteresse da Seguradora Ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do artigo 334, § 5º do NCPC;
- b) Que seja concedido ao requerente o benefício da justiça gratuita por ser pobre na forma da Lei, conforme art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e da Lei nº 1.060/50;
- c) Que seja a RÉ citada no endereço acima através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do NCPC;
- d) Que seja determinada a **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA em favor do consumidor**, face à verossimilhança das alegações e sua cabal hipossuficiência técnica e financeira, por força do art. 6º, inciso VIII, do CDC, para determinar que a seguradora Ré, durante a fase instrutória apresente o processo administrativo juntamente com o laudo pericial e as conclusões médicas que ensejaram o pagamento a menor da indenização;
- e) Que **seja nomeado médico local** competente por este douto juízo para realização da perícia no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos elencados no final desta peça, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre TJ/PI e a Seguradora Líder**, nos termos dos artigos 464 e seguintes do NCPC;
- f) Que seja a Ré condenada ao pagamento do valor de **R\$ 12.656,25 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a diferença da indenização paga e a realmente devida, que deverá ser acrescido de correção monetária a partir do evento danoso e de juros de mora no percentual de 1% ao mês a contar da citação da requerida
- g) Que seja a RÉ condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios a ser fixado por este Juízo nos termos do art. 85 do NCPC;

Os advogados peticionantes declaram autênticas e verdadeiras todas as documentações juntadas à presente petição, atendendo ao disposto no artigo 425, inciso IV, do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à causa, o valor de R\$ 12.656,25 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Nestes termos, pede e espera deferimento como medida de inteira justiça.

Teresina, 20 de julho de 2020

FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO
OAB/PI 17.395
(assinado digitalmente)



DOS QUESITOS PERICIAIS:

1. O requerente possui doença/enfermidade? Qual e desde quando? Tal doença/enfermidade foi causado pelo referido acidente de trânsito sofrido, ou por ele foi agravado?
2. Do acidente de trânsito sofrido, houve ofensa à integridade física do Requerente?
3. Do acidente de trânsito sofrido, resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? E deformidade permanente? Em qual região do corpo? Houve dano da parte estética?
4. A debilidade/deformidade permanente ocasionada impede o requerente de levar uma vida comum? Gera limitações? Resulta-lhe em perigo de vida?
5. O acidente de trânsito resultou em perda ou diminuição de função de algum órgão do periciado e se o quadro clínico apresenta disfunções apenas temporárias ou se o dano funcional é permanente?
6. Existe tratamento médico/cirúrgico capaz de reverter a situação do Requerente? Tal procedimento é viável e acessível às pessoas de situação financeira hipossuficiente? Tal tratamento é eficaz? Qual a porcentagem?
7. A invalidez do Requerente pode ser fixada em repercussão total, intensa, média, leve ou residual? Qual a porcentagem da invalidez?





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200171729

Vítima: MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO

Data do Acidente: 25/01/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: NELLE ROZE SOARES MARQUES

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15763252





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200171729

Vítima: MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO

Data do Acidente: 25/01/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: NELLE ROZE SOARES MARQUES

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros
25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 = R\$ 843,75

Recebedor: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO**

Valor: **R\$ 843,75**

Banco: **104**

Agência: **000000029**

Conta: **0000057549-6**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Maria de Fátima de Sousa Machado, brasileira, inscrita sob o CPF nº 038.871.613-43 e RG nº 2.087.137 SSPPI, residente e domiciliada na rua Vereador Saulo Nascimento, 5781, Parque Poti, Renascença I, CEP: 64.081-100, Teresina - PI, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 NCPC, Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Teresina, 11.08.2020

..
Maria de Fátima Sousa Machado



Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

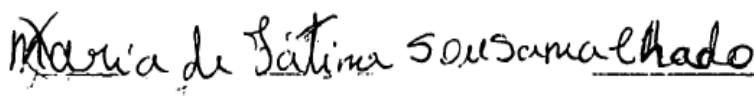
Eu, **Maria de Fátima de Sousa Machado**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 038.871.613-43 e RG nº 2.087.137 SSPPI, residente e domiciliada na rua Vereador Saulo Nascimento, 5781, Parque Poti, Renascença I, CEP: 64.081-100, Teresina - PI, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercício(s) 2018/2019 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Teresina, 11.08.2020

..



LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
Sistema de Delegacia Virtual

v. 1.1

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.000165/2020-18

Unidade Policial: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pelo Registro: Elisberto Ferreira Dos Santos

Delegado: ERIKA MOURÃO MELO DE AGUIAR

Data/Hora: 05/05/2020 - 17:15

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

25/01/2020 - 07:50

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Bairro

DIRCEU ARCOVERDE I

Endereço

BR 343, Nº:

Complemento

AVENIDA

Ponto de Referência

PROX.AO TERMINAL ITARARE

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

RG: 2.087.137 SSP/PI

Mãe: HELENA MARIA DE SOUSA MACHADO

Pai: RAIMUNDO MENDES MACHADO

Endereço: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO, Nº 5781

Complemento: CASA

Bairro: RENASCENÇA I

Cidade: TERESINA - CEP: 64000-000

Telefone(s): 86-8863-1223 86-8872-0223

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca:	Modelo:	Ano:	Placa:	Chassi:	Renavam:	Cor:
1 - HONDA.	BIZ 125 ES	2012	OED2653	9C2JC4820CR330502	00482184035	

Condutor: ROSILDA BARBARA DE SOUSA MACHADO

RG: 2.228.514 Órgão: SSP/PI UF RG: PI

End: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Número: 5781 Complemento: CASA

Cidade: TERESINA UF: PI Bairro: RENASCENÇA I

Proprietário: VITORIA BARBARA DE SOUSA CARVALHO

End: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Número: 5781

Cidade: TERESINA UF: PI Bairro: RENASCENÇA I

RELATO DA OCORRÊNCIA

A NOTICIANTE/VITIMA RELATA QUE VINHA COMO PASSAGEIRA NA MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 ES PLACA-OED 2653 RENAVAN-00482184035 DE PROPRIEDADE VITORIA BARBARA DE SOUSA CARVALHO CPF:074.288.723-59, QUE AO PASSAR PELO SINAL DO TERMINAL ITARARE,VEIO UM CARRO DE PLACA NÃO IDENTIFICADA INVADIU A PREFERENCIAL VINDO A CAIR E FRATURANDO A CLAVÍCULA, SENDO SOCORRIDA PELA AMBULÂNCIA DO SAMU E ENCAMINHADO AO HUT,HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA,PRONTUARIO N°535699, INFORMAÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA NOTICIANTE/VITIMA.

Delegacia Virtual - WEB

Maria de Fatima Sousa Machado
MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO - Noticiante
Responsável pela Informação

Lucy Nêko Leal Paraíba
Delegada Geral da Polícia Civil-PI
M.O.: 196.331-7

Boletim de Ocorrência emitido em: 06/05/2020 09:48 - DV

Página 1/1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO - 28/08/2020 14:51:50
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082814495762600000010986769>
Número do documento: 20082814495762600000010986769

Num. 11601620 - Pág. 1



NOME DO PACIENTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MACHA - DO

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 535699

MA
Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS À SUA UTILIZAÇÃO".



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redençã - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO		Prontuário: 535699	
Mãe: HELENA MARIA SOUZA MACHADO	Pai: RAIMUNDO MENDES MACHADO		
End.Resid.: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI - CEP: 64000-010			
Nascimento: 06/04/1975	Idade: 44a9m19d	Sexo: Feminino	Fone: 86-99586-5233
Responsável: IRMÃ-MARLENE SOUSA	CNS:		
Profissão: SERVIÇOS GERAIS	Documento: CPF: 038.871.613-43		
G. Instrução: Não informado	E.Civil: Casado(a)		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 763517	Entrada: 25/01/2020 08:27:47	Convênio: S U S	Proced: 0301060061
Motivo da Procura (Conforme Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)			
Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresentação: QUEBRAS	Classificação: Dor moderada	Cor: Amarelo
Breve História Clas. Risco: PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE MOTO, FAZIA USO DE CAPACETE, COM ESCORIAÇÕES LEVES EM MSD E OMBRO ESQUERDO. QUEIXA DE DOR NO TORAX E OMBRO ESQUERDO.		THAMYRES VIEIRA DA SILVA COREN 422727 Em: 25/01/2020 08:34:31

SSVV: (Hora: ____:____)

Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m2	Pulso: bpm	Pressão: mmHg
---------------	----------------	-----------------	------------	---------------

Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta:

PACIENTE VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X CARRO HÁ 1H, FAZIA USO DE CAPACETE. NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA, EPISTAXE, OTORRAGIA.

A: VIAS AÉREAS PÉRVIAS, CERVICAL ESTÁVEL E INDOLOR À PALPAÇÃO;

B: BOA EXPANSIBILIDADE TORÁCICA, MURMÚRIO VESICULAR PRESENTE SEM RUÍDOS ADVENTÍCIOS;

C: SEM GRANDES SANGRAMENTOS, PULSO PERIFÉRICO CHEIO, BNF EM 2T, S/ SOPROS, PELVE ESTÁVEL, ABDOME FLÁCIDO, DEPRESSÍVEL, INDOLOR À PALPAÇÃO SUPERFICIAL E PROFUNDA, SEM SINAIS DE IRRITAÇÃO PERITONEAL E SEM MASSAS OU VISCEROMEGALIAS;

D: PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES, GLASGOW 4+5+6, SEM SINAIS DE ALERTA NO LOCAL DO ACIDENTE, SEM SINAIS DE LATERALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE SENSIBILIDADE;

E: ESCORIAÇÕES EM OMBRO ESQUERDO E MÃO DIREITA. NÃO CONSEGUE MOBILIZAR BRAÇO ESQUERDO. DOR EM OMBRO.

Diagnóstico Inicial:	CIP:
----------------------	------

Exames Complementares:

(1421122) - T.C. DE COLUMA CERVICAL

(1421132) - OMBRO ESQUERDO

(1421143) - CLAVICULA ESQUERDA

MA
Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

TOMOGRÁFIA REALIZADA
DATA 25/01/2020 HORA 08:25h
EXAME C. CERVICAL
TECNÓLOGO:

Prescrição Médica:

RAIO-X REALIZADO DATA 25/01/2020 HORA 08:25h TÉCNICO: <u> </u>	RAIO-X REALIZADO DATA 25/01/2020 HORA 08:25h TÉCNICO: <u> </u>
---	---

Motivo da Alta/Encerramento:

Observação (Adulto)	DATA: ____/____/____	HORA: ____:____:____
---------------------	----------------------	----------------------

Assinatura Paciente ou Responsável

RAIO-X REALIZADO
DATA 25/01/2020 HORA 08:26h
TÉCNICO:

EDUARDO SALMITO SOARES
6339 PI Em: 25/01/2020 08:42:36

Virginia Portela
MÉDICA
CRM-PI-6306

Neurocirurgia

Aréde de moto.

Glasgow 15. Vão de colar cervical.

TC de Coluna cervical = sem fraturas ou listeses

CD: Sem condite neurocirurgica

alta de NID

unidades clinicas

Rebrar colar cervical

Dr. Emílio Barros de Oliveira
Neurocirurgião
CRM-P: 5084 ROE-3144

M: Ac de Moh

Tum em ombro

e torax

CD: Não há em
seguir

Nelson Antonio Melo de Moura
Otorrinolaringologista
CRM-PI: 1883/TEOT 14.831
CRM-MA: 10.468

Exame com

Cumprido

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

25/04/2020 às 10:40h

#cirurgia geral

Prótese de quadril de metal

RX de tórax: presença de 1 arco costal D.

CD: 1) analgesia

2) alta de cirurgia geral

3) alta hospitalar

Virginia Portelo
MÉDICA
CRM-PI 6306

Dr. Gil Kelder





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência -SAMU



SAMU
192

Dados do Chamado	01 N° do chamado	02 Data do chamado	03 PRO (código)	04 Saída do PA	05 Chegada ao local
	06 Saída do local	07 Chegada ao 1º hospital	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º Hospital	
Local da Ocorrência	10 Endereço				
	11 Bairro	12 Município-UF	Código IBGE		
	13 Ponto de referência				
Dados do Paciente	14 Nome	15 Sexo			
	16 Idade	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica?			
Tipo de Ocorrência	18 Tipo de ocorrência				
	01 - Acidente de transporte 06 - Tentativa de suicídio 11 - Queda 16 - Outros 02 - Agressão física-espantamento 07 - Envenenamento 12 - Urgência clínica 17 - Já removido 03 - Agressão física-FAF 08 - Afogamento 13 - Urgência obstétrica 18 - Falso chamado 04 - Agressão física-FAB 09 - Queimadura 14 - Transferência 15 - Exames complementares 05 - Urgência psiquiátrica 10 - Choque elétrico				
Acidente de Transporte	19 Vítima	20 Meio de locomoção	21 Outra parte envolvida	22 Equipamentos de segurança	
	1 - Pedestre 2 - Condutor 3 - Passageiro 4 - Ignorado	1 - A pé 2 - Automóvel 3 - Motocicleta 4 - Bicicleta	1 - Automóvel 2 - Motocicleta 3 - Ônibus/Micro-ônibus 4 - Bicicleta	5 - Objeto fixo 6 - Animal 7 - Outra 9 - Ignorado	Capacetes ☐ Airbag ☐ Cinto de segurança ☐ Assento para criança ☐
Exame Físico	23 Glasgow =		24 Sinais Vitais		25 Local da lesão
	01 - Abertura ocular 02 - Espontânea 03 - À voz 04 - À dor 05 - Nenhuma		26 - Obedece a comandos 27 - Localiza dor 28 - Movimento de retirada 29 - Flexão anormal 30 - Extensão anormal 31 - Nenhum		
Assistência	26 Papilas		29 ESCALA DE DOR DE 0 A 10		32 Hospital de Destino
	1 - Iguais 2 - Desiguais 27 Pulso Radial Central 1 - Cheio 2 - Fino 3 - Ausente		30 Fratura 1 - Sim 2 - Não 3 - Suspeito		
Hospital de Destino	31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não)		33 Condições de entrada		34 Óbito
	32 - Hospital de Destino 33 - Condições de entrada 34 - Óbito		35 - Glicemia 36 - Acesso Venoso 37 - Medicamentos a) 38 - Assistência obstétrica		
Observações Interdisciplinar	39 Observações Interdisciplinar				
	40 Responsável pela recepção 41 Socorristas Médico 42 Enfermeiro 43 Condutor				

são:27.11.2011

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO (Prontuário: 535699)**
 Endereço: **RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010**
 Nascimento: **06/04/1975** Idade: **44a9m19d** Sexo: **Feminino** Origem: **URGÊNCIA/EMERG** Atendimento: **763517**
 Requisição: **1052665** Solicitação: **25/01/2020** Solicitante: **EDUARDO SALMITO SOARES**
 Controle: **1421122** Convênio: **S U S**

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010010

Data Exame: 25/01/2020

T.C. DE COLUNA CERVICAL

TÉCNICA: EXAME FEITO EM TOMÓGRAFO MULT-SLICE, COM RECONSTRUÇÕES AXIAL, SAGITAL E CORONAL.

RELATÓRIO:

- ESTRUTURA E DENSIDADE ÓSSEAS CONSERVADAS.
- CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS BEM ALINHADOS E COM CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- LÂMINAS E PEDÍCULOS ÍNTEGROS.
- ARTICULAÇÕES INTERAPOFISÁRIAS E UNCOVERTEBRAIS SEM ALTERAÇÕES.
- CANAL VERTEBRAL COM DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- PARTES MOLES SEM ALTERAÇÕES.

OBS.: FRATURA NA DIÁFISE CLAVICULAR ESQUERDA.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 25/01/2020

Dina Vieira e Silva
 SAME - HUT
 Confere com o Original

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM

Profissional Responsável



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO (Prontuário: 535699)**
Endereço: **RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010**
Nascimento: **06/04/1975** Idade: **44a9m22d** Sexo: **Feminino** Origem: **URGÊNCIA/EMERG** Atendimento: **763517**
Requisição: **1052667** Solicitação: **25/01/2020** Solicitante: **EDUARDO SALMITO SOARES**
Controle: **1421132** Convênio: **S U S**

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204040035

Data Exame: 25/01/2020

OMBRO ESQUERDO

O estudo radiológico do ombro esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Partes moles sem alterações.

Conclusão: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/01/2020


Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

VERA LUCIA RIOS ARAUJO
CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727
Profissional Responsável



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO** (Prontuário: 535699)
Endereço: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 06/04/1975 Idade: 44a9m22d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 763517
Requisição: 1052667 Solicitação: 25/01/2020 Solicitante: EDUARDO SALMITO SOARES
Controle: 1421132 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204040035

Data Exame: 25/01/2020

OMBRO ESQUERDO

O estudo radiológico do ombro esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Partes moles sem alterações.

Conclusão: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/01/2020

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

VERA LUCIA RIOS ARAUJO
CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727
Profissional Responsável



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO** (Prontuário: 535699)
Endereço: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 06/04/1975 Idade: 44a9m22d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 763517
Requisição: 1052671 Solicitação: 25/01/2020 Solicitante: EDUARDO SALMITO SOARES
Controle: 1421143 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204040060

Data Exame: 25/01/2020

CLAVICULA ESQUERDA

O estudo radiológico do clavícula esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.
os seguintes aspectos foram observados:

- Estrutura óssea conservada
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Partes moles sem alterações.

CONCLUSÃO: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/01/2020

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

VERA LUCIA RIOS ARAUJO
CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727
Profissional Responsável



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO (Prontuário: 535699)**
Endereço: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 06/04/1975 Idade: 44a9m22d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 763517
Requisição: 1052706 Solicitação: 25/01/2020 Solicitante: WILANILDO LIMA COSTA
Controle: 1424078 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204040035

Data Exame: 25/01/2020

OMBRO ESQUERDO

O estudo radiológico do ombro esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Partes moles sem alterações.

Conclusão: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/01/2020

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO** (Prontuário: 535699)
Endereço: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 06/04/1975 Idade: 44a9m22d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 763517
Requisição: 1052717 Solicitação: 25/01/2020 Solicitante: WILANILDO LIMA COSTA
Controle: 1421270 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204030153

Data Exame: 25/01/2020

TORAX PA E PERFIL

O estudo radiológico do tórax foi realizado na incidência PA.
Os seguintes aspectos foram observados:

- CAMPOS PULMONARES DE TRANSPARENCIA NORMAL.
- SEIOS COSTOFRÊNICOS LIVRES.
- MEDIASTINO SEM ALTERAÇÕES.
- CORAÇÃO E PEDÍCULO VASCULAR DE CONFIGURAÇÃO E DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- HILOS DE ASPECTO ANATÔMICO.

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/01/2020

Dina Vieira e Silva
SAME - HUT
Confere com o Original

VERA LUCIA RIOS ARAUJO
CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727
Profissional Responsável



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO** (Prontuário: 535699)
Endereço: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 06/04/1975 Idade: 44a9m19d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 763517
Requisição: 1052665 Solicitação: 25/01/2020 Solicitante: EDUARDO SALMITO SOARES
Controle: 1421122 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010010

Data Exame: 25/01/2020

T.C. DE COLUNA CERVICAL

TÉCNICA: EXAME FEITO EM TOMÓGRAFO MULT-SLICE, COM RECONSTRUÇÕES AXIAL, SAGITAL E CORONAL.

RELATÓRIO:

- ESTRUTURA E DENSIDADE ÓSSEAS CONSERVADAS.
- CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS BEM ALINHADOS E COM CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- LÂMINAS E PEDÍCULOS ÍNTEGROS.
- ARTICULAÇÕES INTERAPOFISÁRIAS E UNCOVERTEBRAIS SEM ALTERAÇÕES.
- CANAL VERTEBRAL COM DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- PARTES MOLES SEM ALTERAÇÕES.

OBS.: FRATURA NA DIÁFISE CLAVICULAR ESQUERDA.

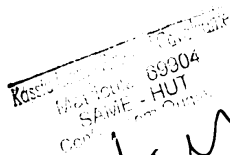
(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 25/01/2020

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM

Profissional Responsável



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO** (Prontuário: 535699)
Endereço: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 06/04/1975 Idade: 44a9m22d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 763517
Requisição: 1052671 Solicitação: 25/01/2020 Solicitante: EDUARDO SALMITO SOARES
Controle: 1421143 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204040060

Data Exame: 25/01/2020

CLAVICULA ESQUERDA

O estudo radiológico do clavicula esquerda foi realizado nas incidências em pa/perfil.

os seguintes aspectos foram observados:

- Estrutura óssea conservada
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Partes moles sem alterações.

CONCLUSÃO: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/01/2020

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Assinado eletronicamente por:
Francisco Reinaldo de Sousa Filho
CPF: 0304
Data: 28/08/2020



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO** (Prontuário: 535699)
Endereço: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 06/04/1975 Idade: 44a9m22d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 763517
Requisição: 1052667 Solicitação: 25/01/2020 Solicitante: EDUARDO SALMITO SOARES
Controle: 1421132 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204040035

Data Exame: 25/01/2020

OMBRO ESQUERDO

O estudo radiológico do ombro esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Partes moles sem alterações.

Conclusão: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/01/2020

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO - 28/08/2020 14:51:50
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082814495762600000010986769
Número do documento: 20082814495762600000010986769



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO (Prontuário: 535699)**
Endereço: **RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010**
Nascimento: **06/04/1975** Idade: **44a9m22d** Sexo: **Feminino** Origem: **URGÊNCIA/EMERG** Atendimento: **763517**
Requisição: **1052717** Solicitação: **25/01/2020** Solicitante: **WILANILDO LIMA COSTA**
Controle: **1421270** Convênio: **S U S**

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204030153

Data Exame: 25/01/2020

TORAX PA E PERFIL

O estudo radiológico do tórax foi realizado na incidência PA.
Os seguintes aspectos foram observados:

- CAMPOS PULMONARES DE TRANSPARENCIA NORMAL.
- SEIOS COSTOFRÊNICOS LIVRES.
- MEDIASTINO SEM ALTERAÇÕES.
- CORAÇÃO E PEDÍCULO VASCULAR DE CONFIGURAÇÃO E DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- HILOS DE ASPECTO ANATÔMICO.

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/01/2020

VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO - 28/08/2020 14:51:50
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082814495762600000010986769
Número do documento: 20082814495762600000010986769



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MACHADO** (Prontuário: 535699)
Endereço: RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO Nº5781 - PARQUE POTY - TERESINA - PI CEP: 64000-010
Nascimento: 06/04/1975 Idade: 44a9m22d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 763517
Requisição: 1052706 Solicitação: 25/01/2020 Solicitante: WILANILDO LIMA COSTA
Controle: 1424078 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204040035

Data Exame: 25/01/2020

OMBRO ESQUERDO

O estudo radiológico do ombro esquerdo foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfícies e espaços articulares íntegros.
- Partes moles sem alterações.

Conclusão: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 28/01/2020

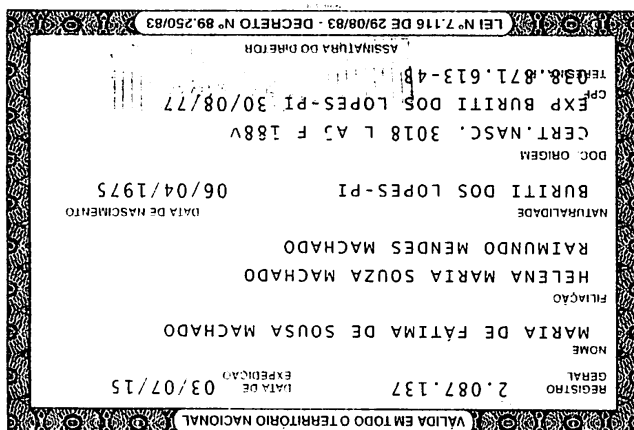
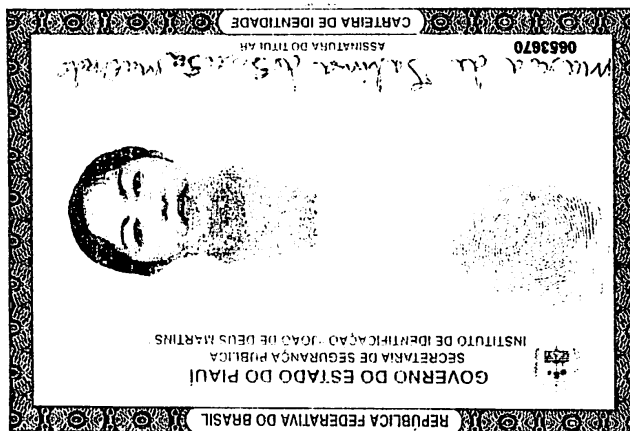
VERA LUCIA RIOS ARAUJO

CPF: 227.528.623-34 CRM - 1727

Profissional Responsável

Recebido em 28/01/2020
Pelo Ombro Esquerdo
CONFIRMA - HUT
[Assinatura]







Para contato
consulte o número
deste NÚMERO

SEU CODIGO

0544258-3

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ nº 440.748/0001-53 - Ins. Estadual nº 19.301.383-5
Nota Fiscal e Conta de Energia e Energia - Semelha
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ-PI nº 05-99

Nº da Nota Fiscal 035500117

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS VENCIMENTO CONSUMO (kWh) TOTAL A PAGAR (R\$)
MARÇO/2020 19-03-2020 193 183,66

HELENA MARIA DE SOUSA MACHADO
R. VER SAULO NASCIMENTO 5781 5781 PARQUE POTI
CPF: 0004776072168
CEP: 64.000-000 - TERESINA ROT: 9.001.75.21.318500

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
	kWh		
Atual:	9412	Atual:	12/03/2020
Anterior:	9219	Atual:	12-02-2020
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	13-04-2020
Consumo Medido:	193	Emissão:	11-03-2020
Consumo Faturado:	193	Apresentação:	12-03-2020
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	
		Dias de Consumo:	29

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A1825177		1.1.1.1	211

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
FEV/20	227	CONSUMO	193 A R\$ 0,824949 = 159,21
JAN/20	218	CONTR. ILUMINACAO PUE. (COSIP)	14,25
DEZ/19	213	CORRECAO MONETARIA DA 01/20-00	0,31
NOV/19	219	CORRECAO MONETARIA IC 01/20-00	3,69
OUT/19	183	MULTA POR ATRASO DE 1 01/20-00	0,32
SET/19	211	JUROS DE MORA ATRASO 01/20-00	0,15
AGO/19	218	MULTA POR ATRASO 01/20-00	3,91
JUL/19	219	JUROS POR ATRASO 01/20-00	1,82
JUN/19	201		
MAI/19	230		

TARIFA SEM TENDAS:
3 A 193 - 0,824949

NOTIFICAÇÃO DE AVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mês/Ano	Valor R\$	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 27-03-2020. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.
02/2020	225,13	

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Verifique o valor das dívidas de vencimento de sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO 5876.FD69.0BF3.EDAF.1488.ACB2.1584.F27D

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	34,75	Base de Cálculo:	159,21 124,18
Energia:	67,12	Alíquota ICMS:	22,00%
Transmissão:	11,35	Valor do ICMS:	35,02
Encargos:	5,55	Valor do PIS:	0,78% 0,96
Tributos:	40,44	Valor do COFINS:	3,59% 4,46

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DTC			DTC			DTC		
Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Limite	5,55	11,10	22,21	3,23	6,47	12,95	19,42	26,13



PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: Maria de Fátima de Sousa Machado, brasileira, inscrita sob o CPF nº 038.871.613-43 e RG nº 2.087.137 SSPPI, residente e domiciliada na rua Vereador Saulo Nascimento, 5781, Parque Poti, Renascença I, CEP: 64.081-100, Teresina - PI.

pelo presente instrumento de procuração, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador

OUTORGADOS: FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO, advogado inscrito sob OAB/PI nº 17.395, com escritório localizado à rua Belarmino Braga, nº 7752, São Sebastião, Teresina-PI,

a quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a “**cláusula Ad Judicia Et Extra**” a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-os quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber quitação, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Teresina, 11 de agosto de 2020.

..

Maria de Fátima Sousa Machado

